



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.644/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	Remuneração
1	Nutricionista	20 h	RS 3.869,07

Parágrafo Único. A contratação prevista no *caput* é necessária para atender a demanda existente na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, considerando a insuficiência de profissionais disponíveis no quadro permanente para o exercício das atividades junto à Secretaria.

Art. 2º. A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1.998/2014, o valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.01.31 14:25:48 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se